



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº. 158

"Concede isenção de pagamento de impostos ao CURTUME CORUMBAENSE LTDA MITADA".-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º. - Fica concedida à firma CURTUME CORUMBAENSE LTDA., pelo prazo de cinco (5) anos, isenção do pagamento dos impostos municipais sobre suas atividades industriais e comerciais neste Município.

Parágrafo único - Exerçam-se da presente isenção as taxas remuneratórias por serviços municipais.

Artigo 2º. - Vencido o prazo constante do artigo anterior sem que a firma se beneficie da isenção, alheia a responsabilidade do Município, importará a presente Lei em caducidade peremptória.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, - em 16 de novembro de 1965.-

Delix Chaves Cavalcante

DELIX CHAVES CAVALCANTE
Presidente

Silvério de Souza e Sá

SILVÉRIO DE SOUZA E SÁ
Vice-Presidente.

José Licínio de Macedo

JOSÉ LICÍNIO DE MACEDO
1º. Secretário.

José Jarbas Duarte

JOSE JARBAS DUARTE
2º. Secretário.-



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PAPELETA DE TRAMITAÇÃO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 11/65

1. Distribuído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 5/11/1965. (Ata nº. 985).
2. As Comissões Permanentes da Casa, a fim de emitirem um Parecer em conjunto, no que lhes competir, designado Relator o Vereador José Lisboa Araújo
 Em 5/11/1965.

PRESIDENTE

1. Aprovado o Parecer das Comissões na Sessão Ordinária de 12/11/1965. (Ata nº. 988).
2. A plenário para 1ª. discussão e votação.
 Em 12/11/1965.

PRESIDENTE

1. Aprovado em 1ª. discussão e votação.
2. A plenário para 2ª. discussão.
 Em 16/11/1965.

PRESIDENTE

1. Aprovado em 2ª. discussão e votação.
2. A plenário para 3ª e última discussão e votação.-
 Em 16/11/1965.

PRESIDENTE

1. Aprovado em 3ª. discussão, convertendo-se em Lei nº. 158, de 16/11/1965 (Ata nº. 991).
2. Ao Secretário para o expediente final.-
 Em 16/11/1965.

PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 11/65

REFERENCIA: Requerimento de 2/8/1965, do Sr. Salim Kassar,
Diretor do "Curtume Corumbãense Ltda".-

"Concede isenção de pagamento de
impostos municipais ao "CURTUME DO
RUMBANSE LTDA."

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

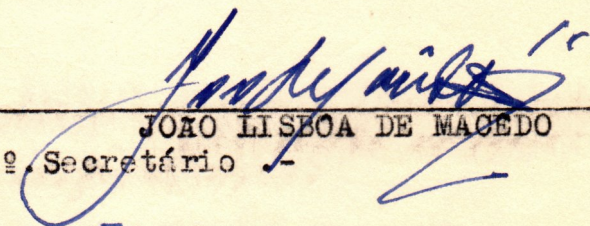
Artigo 1º. - Fica concedida à firma CURTUME CORUMBANSE LTDA., pelo prazo de seis (6) anos, isenção do pagamento dos impostos municipais sobre suas atividades industriais e comerciais neste Município.

Parágrafo único - Excetúam-se da presente isenção as taxas remuneratórias por serviços municipais.

Artigo 2º. - Vencido o prazo constante do artigo anterior sem que a firma se beneficie da isenção, alheia a responsabilidade do Município, importará a presente Lei em caducidade peremptória.-

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

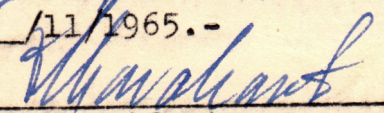
Secretaria da Câmara Municipal de Ladário, em 2 de novembro de 1965.-


JOÃO LISBOA DE MACEDO
1º. Secretário -

TRAMITAÇÃO:

1. Dado na Ordem do dia de 5/11/1965.-
2. As Comissões Permanentes para emitirem um Parecer em conjunto, designado relator o Vereador: João Lisboa de Macedo

Em 5/11/1965.-


Presidente.-



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PARECER EM CONJUNTO EMITIDO PELAS COMISSÕES PERMANENTES DESTA CÂMARA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº.11/65 QUE CONCEDE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS AO "CURTUME CORUM BAENSE LTDA".

REFERENCIA: Requerimento de 2/8/1965, do Sr. Salim Kassar.-

a) - Da Comissão de Justiça, Trabalho e Agricultura:

A decretação de isenção de impostos, pela Câmara, está devidamente amparada nos termos do Artigo 23, ítem XII, da Lei Orgânica Municipal, razão por que, reduzido o prazo para cinco (5) anos, opino pela aprovação da presente matéria, nesta Comissão, como objeto de incentivo à produção e ao desenvolvimento em nosso Município, - e considerando ainda o capital a ser investido pela firma, no montante de Cr.\$100.000.000 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), na instalação de sua indústria.

b) - Da Comissão de Finanças, Obras Públicas e Viação:

Embora "isenção de impostos" seja uma parcela a menos no orçamento, opino pela aprovação do Projeto, na forma do que enunciou a Comissão de Justiça.-

c) - Da Comissão de Educação, Saúde, Comércio e Indústria:

Pela aprovação da matéria.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 12 de novembro de 1965.-

[Handwritten signature]
JOÃO LISBOA DE MACEDO
Membro das 3 Comissões - Relator

[Handwritten signature]
SILVERIO DE SOUZA
Membro das 3 Comissões

[Handwritten signature]
JOSE JARBAS DUARTE
Membro

WILSON FREITAS DE MATOS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 11/65

REFERÊNCIA: Requerimento de 2/8/1965, do Sr. Salim Kassar,
Diretor do "Curtume Corumbãense Ltda".-

"Concede isenção de pagamento de
impostos municipais ao "CURTUME DO
RUMBAENSE LTDA."

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica concedida à firma CURTUME CORUMBANSE LTDA., pelo prazo de seis (6) anos, isenção do pagamento dos impostos municipais sobre suas atividades industriais e comerciais neste Município.

Parágrafo único - Excetúan-se da presente isenção as taxas remuneratórias por serviços municipais.

Artigo 2º. - Vencido o prazo constante do artigo anterior sem que a firma se beneficie da isenção, alheia a responsabilidade do Município, importará a presente Lei em eficácia peremptória.-

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Secretaria da Câmara Municipal de Ladário, em 2 de novembro de 1965.-

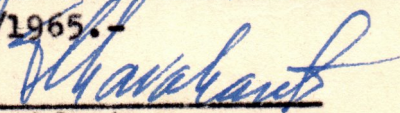

JOÃO LISBOA DE MACEDO

1º. Secretário .-

TRAMITAÇÃO:

1. Dada na Ordem do dia de 5/11/1965.-
2. Às Comissões Permanentes para emitirem um Parecer em conjunto, designado relator o Vereador: João S. Macedo

Em 5/11/1965.-


Presidente.-



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PARECER EM CONJUNTO EMITIDO PELAS COMISSOES
PERMANENTES DESTA CÂMARA SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº.11/65 QUE CONCEDE ISENÇÃO DE PAGAMEN
TO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS AO "CURTUME CORUM
BAENSE LTDA".

REFERENCIA: Requerimento de 2/8/1965, do Sr.
Salim Kassar.-

a) - Da Comissão de Justiça, Trabalho e Agricultura:

A decretação de isenção de impostos, pela Câmara, está devi-
damente amparada nos termos do Artigo 23, ítem XII, da Lei Orgâni-
ca Municipal, razão por que, reduzido o prazo para cinco (5) anos,
opino pela aprovação da presente matéria, nesta Comissão, como ob-
jeto de incentivo à produção e ao desenvolvimento em nosso Municí-
pio,-e considerando ainda o capital a ser investido pela firma, no
montante de Cr.\$100.000.000 (CEM MILHOES DE CRUZEIROS), na instala-
ção de sua indústria.

b) - Da Comissão de Finanças, Obras Públicas e Viação:

Embora "isenção de impostos" seja uma parcela a menos no or-
çamento, opino pela aprovação do Projeto, na forma do que enunciou
a Comissão de Justiça.-

c) - Da Comissão de Educação, Saúde, Comércio e Indústria:

Pela aprovação da matéria.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 12 de no-
vembro de 1965.-

[Handwritten signature]
JOJO LISBOA DE MACEDO
Membro das 3 Comissões - Relator

[Handwritten signature]
SILVERIO DE SOUZA SA
Membro das 3 Comissões

[Handwritten signature]
JOSE JARBAS DUARTE
Membro

WILSON FREITAS DE MATOS

[Handwritten signature]
Aprovado
Em 12/11/65

Ilmo. Snr. Prefeito de Ladario mt.

Cidade de Ladario mt.

RECEPÇÃO MUNICIPAL DE LADARIO

Ns. n.º 283

Sm. 2 de agosto de 1965

Sulene Souza
PROTÓCOLO

Salim Kassar, residente em Corumba mt. sita a Rua 15 Novembro, 400, sendo o diretor presidente do Curtume Corumbaense Ltda, mui respeitosamente expor a V.S., o desejo de instalar neste município da Cidade de Ladario, um CURTUME, para diversas especies, o sejam: - JACARPELES silvestres e Vacuns, assim como industrializar a carne do Jacar e o possivel aproveitamento de residuos, para adubos etc.; para esta industria que sera localizada ao sul da Cidade de Ladario, nas terras localizadas abaixo da oficina COMISTA, a margem do Rio Paraguai; venho solicitar de V.S. D. Prefeito de Ladario, nos conceda a permissão para a dev. INSTALAÇÃO, da referida industria, e ao mesmo tempo pedir a finese de S. solicitar da Camara Municipal da Cidade de Ladario, a ISENÇÃO todos os impostos e Taxas pelo prazo de 6(seis) anos.

Outrossim queremos comunicar a V.S., que se trata de uma Industria Piora no Estado de Mato Grosso, que virá naturalmente trazer a este Municipio, os efeitos beneficos a vida social da Cidade, assim como: - com empregos, e futuras industrias a serem instaladas.

Quero resaltar a V.S., que se trata de uma obra, que ficara a sua instalação na base aproximada de CR\$100.000.000 (cem milhoes de cruzeiros).

Sem mais contando com a valiosa atenção de V.S.

A contadoria para informar

[Handwritten signature]

Atenciosamente

P. Deferimentos

[Handwritten signature]
SALIM KASSAR

Presidente Diretor do Curtume Corumbaense Ltda.

Corumba; 2 de Agosto de 1965.

A Secretaria para informar

[Handwritten notes]
Ao Secretário Contador
Ao Sr. Prefeito

4
CORTUME CORUMBAENSE S.A.

MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO.

Memorial Descritivo

Obra: CORTUME CORUMBAENSE S.A.

Localização: LADÁRIO Estado de MATO-GROSSO.

Projeto: Eng^o MARTIM A. SANTA LUCCI.

1. FUNDAÇÕES.

1.1. Para as paredes.

Será fundação corrida em concreto ciclópico 1:3:6 , ou em blocos de pedra , com a largura de 0,40 para as paredes de uma v^{ez} e de 0,30 para as paredes de 1/2 v^{ez}.

A profundidade será de acordo com as condições do terreno, verificadas in loco.

Para o nivelamento do terreno , correr-se-á uma cinta de amarração da altura ~~variável~~, com traço 1:2,5:3,5 e com 2 ferros de 5/16, estribos 3/16 cada 30, largura de 0,20,

1.2. Para as colunas de alvenaria.

Será em blocos de concreto , traço 1:3:6 , de dimensões 0.60X0.60X0.30.

2. Estrutura.

Será de alvenaria argamassada no traço 1:6 , cimento e saibro. As paredes externas serão de uma v^{ez} e as internas de 1/2.

Após uma altura de 2 metros as paredes externas continuarão com elementos vazados .

As colunas de alvenaria terão dimensões de 30X30 e serão argamassadas com traço 1:1, cimento e areia.

3. COBERTURA.

Terá a estrutura de tesouras de madeira com vão de 7.00 metros e afastadas de 3.50 metros.

As madeiras terão as seguintes dimensões:

linha 7.5X12 - 7,00 metros (unidade)

perna 7.5X12 - 4,00 metros "

pendural 7.5X12 - 1,70 " "

escoras 7.5X12 - 1,80 " "

O cobrimento será com telhas francesas.

caibros 5X7.5 - 4,70 e 4,50 metros.

"

4. ACABAMENTO.

Será com juntas bem acabadas na alvenaria de tijolos. Só haverá emboço e reboco nas dependências internas.

5. CINTA DE AMARRAÇÃO.

Correr-se-á ao longo das paredes, na parte superior, uma cinta de amarração, com largura da parede e altura de 0,30, com armação de 2 ferros de $5/16$ e estribos de $3/16$ cada 30.

6. PISO.

Será de concreto, na espessura de 10cm, com juntas de madeira cada 1,50 metros.

7. ESQUADRIAS.

Terão as dimensões indicadas na planta e serão ao gosto do proprietário.

8. ESGOTOS.

Serão de acordo com a planta.

9. FORRO.

O escritório e o laboratório terão forro com laje mixta, feita com os tijolos próprios da Itú.

ORÇAMENTO.

1. CONCRETO.

1.1 FUNDAÇÕES.

Volume total, considerando uma altura de 0.60, para nivelamento:
60 m³

Será em alvenaria de pedra ou concreto traço 1;3:6

Concreto 1:3:6, gasto por m³:

cimento- 4;2 sacas

areia - 0.450 m³

brita 1- 0.441 m³

brita 2- 0.441 m³

água- 198 litros/m³

1.2 CINTA DE AMARRAÇÃO. inferior e superior.

volume de concreto-30 m³.

ferro 5/16 - 400kg

ferro 3/16 - 300kg

concreto 1:2.5:3;5 , gasto por m³:

cimento-5.86 sacas.

areia - 0.520 m³

brita 1 - 0.362 m³

brita 2 - 0.362 m³

água-208 l/m³

2. ALVENARIA.

1. Tijolos cheios: 67.000.

2. Elementos vazados: 7.000.

3. Argamassa para a alvenaria: 1:1:8 cimento, cal, areia.

Volume: 20 m³.

4. Argamassa para o assentamento das colunas: 1:1 cimento e areia.

3. MADEIRAMENTO.

22 Tesouras espaçadas cada 3.50 metros e com vão de 7.00 metros.

linha - 7.5X12. - (22 x 7,00)

perna - 7.5X12. - (44 x 4,00)

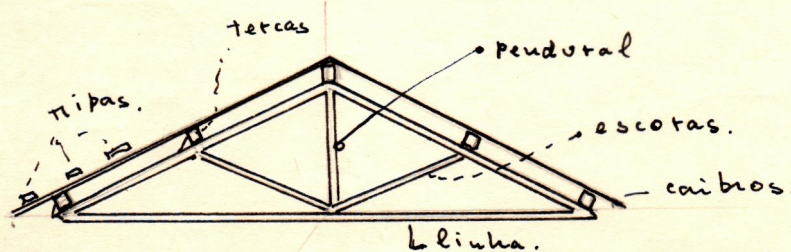
pendural - 7.5X12. - (22 x 1,70)

escoras - 7.5X12. (44 x 4,00)

terças - " " (5 x 97,00m)

caibramento de 5X7.5 cm com afastamento 0.50m. (194 x 4,70m)

ripamento de 1.5X5 cm cada 0.35m. (28 x 97m)



4. COBERTURA.

Telhas francesas - 12.000
Telhas cumieira - 95 ml.

5. Instalação de água e esgotos.

4 vasos sifonados.
4 ralos sifonados
5 chuveiros.
5 pias
azulejo
manilha de 100- 80 ml.
manilha de 75 50 ml.
manilha de 50 15 ml.
ventilação de 50 10 ml.
4 curvas de 90°
junções de 100 p/ 75 3.
3 caixas de brasilite de 1000l.
recalque de 1" e canos de 1/2 e 3/4 a medir.
curvas nipeis etc necessários.

Corumbá julho de 1965.

Martin A. Sauti S.

Eng^o Civil CREA 51506